



ALVALADE

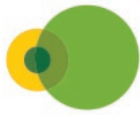
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 4/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

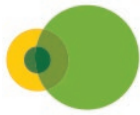
- I. No âmbito da atividade da Junta de Freguesia de Alvalade é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma colaboração consistente e um acompanhamento ao nível técnico nas áreas organizacional e de gestão, nos assuntos incluídos nas atribuições e competências das freguesias para que os titulares do órgão executivo eleitos tomem decisões de forma fundamentada, designadamente:
 - a) Assegurar a colaboração técnica e administrativa necessárias à elaboração de propostas adequadas à prossecução dos objetivos e concretização das medidas aprovadas pelos órgãos da Freguesia de Alvalade, em particular, nos domínios da Inovação e Economia e de projetos e atividades a desenvolver nos domínios da gestão do Espaço Público e Equipamentos;
 - b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito das atribuições da Freguesia e das competências própria ou delegada dos membros da Junta;
 - c) Acompanhar o desenvolvimento e o cumprimento das medidas previstas nas GOP e Plano de Atividades aprovados;
- II. A natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de colaboração suportada numa forte componente técnica, prática e operacional e experiência profissional nas referidas áreas que encontra resposta adequada na aquisição de serviços de colaboração técnica;



ALVALADE

Junta de Freguesia

- III. A natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de conhecimento específico das matérias em causa que decorrem a cargo da Junta de Freguesia de Alvalade, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentando o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do presente procedimento de ajuste direto;
- IV. Deverá ser convidado a apresentar proposta António Manuel Marques Barrocas por reunir as aptidões técnicas especializadas necessárias para o desempenho da atividade pretendida, designadamente a licenciatura em Gestão Autárquica e experiência profissional no desempenho de funções em autarquias;
- V. O contrato a celebrar será em regime de avença e com a duração de três anos, com início a 1 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2024;
- VI. As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 00.00.00, económica 00.00.00.00.00;
- VII. No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, na medida em que os recursos humanos integrados no quadro de pessoal da Junta de Freguesia estão afetos ao desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento das atribuições e necessidades permanentes da Junta de Freguesia de Alvalade e de se tratar do exercício de funções marcadamente delimitadas no tempo, sem subordinação jurídica;
- VIII. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio aos membros do executivo”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável



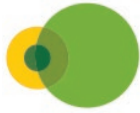
ALVALADE

Junta de Freguesia

com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 90.000,00€ (noventa mil euros), considerando o valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) mensais, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 00.00.00, Económica 00.00.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2022, e repartidos da seguinte forma:
 - 2022 – 30.000,00 (trinta mil euros);
 - 2023 – 30.000,00 (trinta mil euros);
 - 2024 – 30.000,00 (trinta mil euros);
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;



ALVALADE

Junta de Freguesia

5. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
6. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

António Manuel Marques Barrocas

NIF [REDACTED]
[REDACTED];

7. Designar o Técnico Superior Pedro Nunes como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 13 de janeiro de 2022.

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **PAULO SÉRGIO DOCE DE MOURA**
Num. de Identificação: 08566527
Data: 2022.01.17 10:55:18+00'00'